



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o Art. 101 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 001, de 2019.

Art. 1º O art. 101 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101 No recinto do Plenário, durante as Sessões, só serão admitidos os Deputados, os servidores da Assembleia Legislativa designados para assessorar a Mesa e os jornalistas credenciados, todos em traje passeio completo:

I – Para o sexo masculino: calça social, camisa de mangas (preferencialmente com colarinho), sapatos fechados e, quando se tratar de sessões ordinárias, especiais, solenes ou eventos oficiais, terno (calça, paletó e gravata); e

II - Para o sexo feminino: vestido, saia ou calça de corte social, acompanhados de blusa ou camisa de estilo formal, com comprimento e aparência compatíveis com o ambiente institucional, sendo recomendável o uso de sapatos fechados ou sandálias discretas.

§ 1º. Para ambos os sexos, não está permitido: trajes excessivamente curtos, regatas, bermudas, trajes excessivamente justos, transparentes ou com cortes e decotes que exponham indevidamente partes do corpo, especialmente o umbigo, as coxas ou os seios, chinelos, bonés e roupa íntima à mostra.

§ 2º. Às pessoas será franqueado o acesso às galerias para assistir às Sessões, desde que trajadas de forma adequada e não ofensiva, a critério da Presidência, não podendo dar sinal de aplauso ou reprovação ao que se passar no recinto do Plenário." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Sala da Sessões,

Deputada Ana Campagnolo

JUSTIFICATIVA

O projeto visa alterar o art. 101 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aprovado pela Resolução nº 001, de 2019, que dispõe sobre o traje dos Deputados durante as Sessões no recinto do Plenário.

O decoro do parlamentar em seu traje nas sessões da Assembleia Legislativa está relacionado com a importância, à austeridade e à seriedade que o cargo de Deputado exige, bem como os servidores que os auxilia.

Como representantes do Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina, conferido pelo voto dos cidadãos catarinenses, os Deputados devem se trajar durante a Sessão de forma condizente com o formalismo e o respeito que o ato exige.

O Regimento Interno (art. 101) estabelece que durante as Sessões, serão admitidos os Deputados trajados a passeio completo.

Todavia, o dispositivo legal em vigor não discrimina vestuários inadequados ao ambiente solene das Sessões da Assembleia Legislativa, razão pela qual é o presente projeto para tornar claro a vestimenta adequada e advertir sobre o que não deve ser trajado, possibilitando que o ambiente das Sessões seja respeitoso e formal.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Campagnolo

	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Ana Caroline Campagnolo , em 01/04/2025, às 10:23.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Ivan Naatz , em 01/04/2025, às 14:16.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Jair Antônio Miotto , em 02/04/2025, às 16:49.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Jessé de Faria Lopes , em 08/04/2025, às 19:22.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Marcus da Silva Machado , em 01/04/2025, às 14:59.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Carlos Henrique de Lima , em 01/04/2025, às 14:27.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Camilo Nazareno Paganini Martins , em 02/04/2025, às 14:15.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Carlos Humberto Metzner Silva , em 01/04/2025, às 20:53.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Marcos da Rosa , em 01/04/2025, às 14:21.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Napoleão Bernardes Neto , em 03/04/2025, às 16:46.
	ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por Tiago Zilli , em 02/04/2025, às 19:00.



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 02/04/2025, às 17:29.



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil Alves Pereira**, em 01/04/2025, às 14:48.



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cardoso Junior**, em 01/04/2025, às 12:03.



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardozo**, em 03/04/2025, às 09:31.
